



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/11/2012	proposição Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012.
--------------------	--

Autor Deputado Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB	nº do prontuário 332
--	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do art. 2º, da Medida Provisória 589/2012, a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 1º. O percentual **de um por cento** será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda justifica-se pelas constantes quedas de receitas dos Estados e Municípios. Dessa forma, é imprescindível que diminuam os gastos com a dívida previdenciária.

PARLAMENTAR

Brasília (DF), 20 de novembro de 2012


Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME
LIDERANÇA DA MINORIA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 20/11/2012, às 16h30

Thiago Castro, Mat. 229754

